

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 8.º—10.º DA REPUBLICA—N. 2011

SÃO PAULO

DOMINGO 17 DE JULHO DE 1898

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**LEI N. 534**

DE 12 DE JULHO DE 1898

Crea e transfere escolas no Estado

O doutor Francisco de Assis Peixoto Gomide, vice-presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Ficam creadas as seguintes escolas preliminares :

§ 1.º Para o sexo masculino :

Uma na cidade de Mogy das Cruzes ;

Uma na cidade de Santa Izabel ;

Uma em cada um dos bairros :

Juquery-mirim, Cachoeira e Carandirú, no município da capital ;

Uma 2.ª no bairro do Registro, município de Taubaté ;

Uma no bairro de São Francisco, município de S. Sebastião ;

Uma no bairro de Barra Grande, município do Avaré ;

Uma no bairro do Piquete, município de Caçapava ;

Duas na cidade de Caçapava ;

Uma no bairro de S. José da Trindade do Novo Horizonte, município de Boa Vista das Pedras ;

Uma na villa de Santo Amaro ;

Uma no districto policial de Campo Alegre, município de Boa Vista das Pedras ;

Uma no bairro do Lageadinho, do mesmo município ;

Uma no bairro do Bufete, município de Rio Bonito ;

Uma na cidade de Avaré ;

Duas, sendo uma no bairro de São João e outra no bairro da Estação, ambas no município do Avaré ;

Uma na villa de Mogy-Guaçu ;

Uma em cada um dos bairros :

Praia Grande, Ponta do Morro, Ararahú, Prainha do Tenorio e Ponta Grossa, todas no município de Ubatuba ;

Uma no bairro da Cachoeira, município de Cabreúva ;

Duas no município de Pirajó, nos bairros da Capella do Retiro e Pedra Branca ;

Duas no município de São Bento do Sapucahy, nos bairros do Torto e Exgotto ;

Duas na villa de Ibitinga ;

Nove no município da capital, nos bairros—do Cambucy, do Guanabara, de São João Climaco, da Liberdade, do Pary, da Imigração, do Marco de Meia Legua, do Belemzinho, e do Maranhão ;

Uma no município de Indaikatuba, no bairro de Matto Dentro ;

Uma na cidade de Jaboticabal ;

Uma no bairro da Boa Vista do Poceirão, município de Pariry ;

Uma 2.ª na villa de Santo Antonio da Boa Vista ;

Duas, uma 2.ª na villa de Jatahy e uma no bairro do Jardim, do mesmo município ;

Tres, sendo uma em cada um dos bairros Santo Aleixo, dos Costas e da Serra de Gima, município de Serra Negra ;

Uma na estação da Lapa e uma na estação de Piratuba, ambas na estrada de ferro ingleza, e uma no bairro do Mutuaga, todas no município da capital ;

Duas na cidade de Mogy-mirim ;

Oito, sendo uma em cada um dos bairros—do Quilombo, Lagoa Bonita, Macucos, Fundinho, Varginha, Posse, Amaral e Jaguary, todas no município de Mogy-mirim ;

Duas na cidade de Itapira ;

Quatro, sendo uma em cada um dos bairros—dos Mendes, Rio do Peixe, Cantos e Forões, todas no município de Itapira ;

Duas no município de Sertãozinho ;

§ 2.º Para o sexo feminino :

Uma na cidade de Mogy das Cruzes ;

Uma na cidade de Santa Izabel ;

Uma em cada um dos bairros :

Juquery-mirim, Cachoeira e Carandirú e uma na sede da colonia de Sant'Anna, todas no município da Capital ;

Uma no bairro de Juquery-querê, município de S. Sebastião ;

Uma no bairro da Barra Grande, município do Avaré ;

Duas na cidade de Caçapava ;

Uma no bairro de S. José da Trindade do Novo Horizonte, município de Boa Vista das Pedras ;

Uma na villa de Santo Amaro ;

Uma no districto policial de Campo Alegre, município de Boa Vista das Pedras ;

Uma no bairro de Lageadinho, no mesmo município ;

Uma no bairro do Matta-Tome, suburbio da cidade da Faxina ;

Tres, sendo uma na cidade do Avaré e uma em cada um dos bairros—de São João e da Estação, município do Avaré ;

Uma na villa de Bariry ;

Uma na cidade de Jaboticabal ;

Uma na villa de Mogy-Guaçu ;

Uma no bairro do Areão, município de Taubaté ;

Uma em cada um dos bairros—Praia Grande, Ponta do Morro, Ararahú, Prainha, do Tenorio e Ponta Grossa, todos no município de Ubatuba ;

Uma em cada um dos bairros—da Candalaria e do Bahú, município de São Bento do Sapucahy ;

Uma no bairro da Liberdade, município da Capital ;

Duas na Villa de Ibitinga ;

Uma 2.ª na Villa de Santo Antonio da Boa Vista ;

Uma no bairro do Jardim, município de Jatahy ;

Uma no bairro da Capella das Brotas, município da Serra Negra ;

Uma no bairro do Culatã, município da Franca ;

Uma no bairro do Quilombo, município de Pinamonhangaba ;

Uma na cidade de Mogy-mirim e uma no bairro da Posse, do mesmo município ;

Duas na cidade de Itapira ;

Uma no bairro do Banco Branco, município da capital.

§ 3.º Mixtas :

Duas no município de Mogy das Cruzes, nos bairros do Pitim e do Beritá-assú ;

Uma no município de São Sebastião, no bairro da Praia Grande ;

Uma no município de São José das Canpoes, no bairro do Caeté ;

Uma na Villa de Pirajó ;

Uma no município de Jundiahy, no bairro do Tijuco Preto ;

Uma no município de Conceição dos Guimarães, no bairro da Ponte Grande ;

Quatro no município da Capital, sendo uma em cada um dos bairros de S. João Climaco, do Pary, do Marco de Meia Legua e do Belemzinho ;

Uma no bairro de S. Sebastião do Turvo, município de Jaboticabal